OFC-OCE-001/2023

Curitiba, 02 de janeiro de 2023.

Ref: Contribuição Cooperativista e Autogestão 2023

Senhor Presidente

Estamos remetendo a cobrança da “Contribuição Cooperativista e Autogestão 2023” e informações que detalham a sua apuração e recolhimento, tais arrecadações são capitaneadas pela OCEPAR.

As referidas contribuições são o meio pelo qual se sustentam os órgãos de representação do cooperativismo a nível estadual pela OCEPAR e nacional pela OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, para o cumprimento de suas prerrogativas legais de defesa e representação do sistema cooperativo, bem como pela manutenção das atividades de autogestão.

A seguir, esclarecemos a forma de cálculo, bem como normas e procedimentos pertinentes ao recolhimento das contribuições ora tratadas.

**1 - Alíquotas**

* Contribuição Cooperativista: alíquota de 0,2% (dois décimos por cento)
* Contribuição Autogestão: alíquota de 0,1% (um décimo por cento)

**2 - Base de cálculo**

* Soma dos valores do “capital integralizado e quaisquer fundos, reservas ou demais contas escrituradas no patrimônio líquido” constantes do balanço patrimonial, exceção feita às contas “Ajuste de Avaliação Patrimonial” e “Sobras ou perdas à disposição da AGO”.

Observar também os seguintes aspectos:

a) As cooperativas de crédito, que por determinação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central registram o valor do FATES no passivo circulante, deverão considerá-lo na base de cálculo para fins de incidência das contribuições.

b) As cooperativas dos ramos de Eletrificação Rural, Habitacional e Educacional, terão redução de 50% (cinqüenta por cento) na base de cálculo.

c) A contribuição das cooperativas centrais, federações e confederações, terá como base de cálculo exclusivamente as contas de fundos e/ou reservas, não se considerando a conta “Capital Social”.

**3 - Valores das contribuições**

A aplicação das alíquotas na base de cálculo, descrita no item 1, terão os seguintes valores mínimos e máximos a serem recolhidos conforme determinado pela OCB-Organização das Cooperativas Brasileiras:

1. **Contribuição Cooperativista:**
* R$ 183.000,00 - valor máximo

(cento e oitenta e três mil reais)

* R$ 840,00 - valor mínimo

(oitocentos e quarenta reais)

1. **Contribuição Autogestão:**
* R$ 91.500,00 - valor máximo

(noventa e um mil e quinhentos reais)

* R$ 420,00 - valor mínimo

(quatrocentos e vinte reais)

1. **Valores máximo e mínimo a recolher**

Teto máximo a recolher (Cooperativista+Autogestão)

* **R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Valor mínimo a recolher (Cooperativista+Autogestão)

* **R$ 1.260,00\* (hum mil e duzentos e sessenta reais)**

 \*Sobre o valor mínimo a ser recolhido (R$ 1.260,00) não se aplicam os descontos previstos no item 04 a seguir.

**4 - Condições e prazos de recolhimento:**

1. PAGAMENTO A VISTA

Recolhida via boleto que segue anexo a esta circular nas seguintes condições:

* Desconto de 10% para pagamento até 31/01/2023
* Desconto de 8% para pagamento até 28/02/2023
* Desconto de 6% para pagamento até 31/03/2023
* Pagamentos efetuados no período de 1º de abril a 31 de maio de 2023, sem descontos.

**Atenção:**

Sobre o valor mínimo a ser recolhido em 2023 (R$ 1.260,00) não se aplicam quaisquer dos descontos acima.

1. PAGAMENTO PARCELADO

Em até 04 (quatro) parcelas, desde que sejam mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela não poderá ser posterior ao mês de maio de 2023, e inferior ao valor mínimo de R$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais), sendo acrescidas de juros de 1% ao mês e com os seguintes vencimentos:

* 31/05/2023
* 30/06/2023
* 31/07/2023
* 31/08/2023

Nesta opção deve-se comunicar à Ocepar para o envio dos boletos de cobrança parcelada, para isto entrar em contato com o Sr. Cristiano, pelo e-mail: *financeiro@sistemaocepar.coop.br**.*

**5 – Atualização cadastral**

No decurso do ano, é dever da cooperativa registrada comunicar à Ocepar quaisquer alterações que impliquem na manutenção dos seus dados cadastrais, encaminhando a documentação comprobatória como no exemplo de alterações e mudanças de nome/denominação, incorporações, atas de eleições de diretoria e representante legal, alteração de endereço, reformas de estatuto social, e/ou demais informações pertinentes aos seus dados cadastrais perante o sistema OCB.

Para isso a cooperativa poderá enviar tais itens em formato digital pelo e-mail: *financeiro@sistemaocepar.coop.br*

Saudações Cooperativistas.

José Roberto Ricken

Presidente